**OFÍCIO/SJC Nº 0100/2018** Em 11 de abril de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo Poder Legislativo, Projeto de Lei que dá nova redação ao parágrafo único do Art. 4º da Lei nº 8.667, de 02 de março de 2016.

Por meio da propositura ora apresentada, almeja-se dar nova redação ao dispositivo que especifica para ressaltar que os documentos da empresa “CTA - Companhia Troleibus Araraquara ficarão” sob a guarda da nova “Controladoria do Transporte de Araraquara”, de modo a possibilitar tanto um arquivamento mais adequado, quanto uma melhor guarda e preservação de documentos de natureza histórica, inclusive.

Diante do exposto, entende-se estar plenamente justificado o presente projeto. Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja este Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e de apreço.

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

# PROJETO DE LEI Nº

Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 4º da Lei nº 8.667, de 02 de março de 2016.

**Art. 1º** O parágrafo único do Art. 4º da Lei nº 8.667, de 02 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** Na eventual criação de uma Agência Reguladora fica, a Prefeitura autorizada a fornecer, se possível, parte dos mobiliários e automotivos e a transferir a responsabilidade pela guarda e gerenciamento de todos os documentos do arquivo da empresa extinta para a agência mencionada. (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -